



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0681501/2023

Nos termos da Lei n. 14.133/2021, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte.

1. DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem como objeto a prestação dos serviços de transporte para deslocamento dos participantes do **53º Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil (CCORELB)**, nos termos e condições registrados neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no âmbito de sua missão institucional de fortalecer a democracia em prol de uma sociedade fraterna, igualitária e plural, garantindo a legitimidade, transparência e celeridade do processo eleitoral, tem desenvolvido várias atividades para dar transparência às suas ações e, alinhado à visão do órgão, consolidar-se como uma instituição eficiente, inclusiva, **inovadora**, transparente e confiável, necessária à democracia do país;

2.2 Nesse cenário, durante a realização do 51º CCORELB, ocorrido na cidade de Macapá/AP no dia 26 de maio de 2023, a Excelentíssima Desembargadora Serly Marcondes Alves, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Mato Grosso, candidatou-se para sediar em Cuiabá/MT o 53º CCORELB em janeiro de 2024;

2.3 Os encontros do CCORELB acontecem **duas vezes por ano**, havendo revezamentos entre os TREs, sendo **TRE-MT anfitrião desta 53ª edição** do evento. O TRE-MT foi anfitrião em apenas 2 encontros, um no ano de 2001 (3º CCORELB) e outro no ano de 2009 (22º CCORELB);

2.4 Comumente como ocorre nesses eventos o anfitrião oferece **traslados e transportes** para os participantes. Nesse sentido, considerando a programação do evento, serão oferecidos traslados do aeroporto aos três hotéis previstos e transporte desses locais até o Centro de Eventos do Pantanal. Além disso, será oferecida uma programação cultural, no dia **27/01/2023 (sábado)**, com visita à Cidade de Chapada dos Guimarães;

2.5 Em Cuiabá, os traslados ocorrerão praticamente do Aeroporto aos hotéis e destes até o Centro de evento de Pantanal, sendo que em dois dias os participantes deslocarão a restaurantes externos ao evento na própria capital;

2.6 Há previsão de que participarão do evento **150 pessoas**:

- 27 Corregedores (26 Estados mais o Distrito Federal);
- 19 Ex presidentes do Colégio de Corregedores e Corregedores;
- 54 Assessores das Corregedorias Eleitorais (2*27 = 54);
- 20 Assessores de Imprensa;
- Alguns membros, autoridades e participantes do TRE-MT não ligados à Corregedoria;
- Ressalte-se que a centralidade do evento são as discussões de temas relacionados às Eleições 2024 e temas técnicos do universo das corregedorias e dos cartórios eleitorais;
- Como novidade destacam-se também a participação dos assessores de comunicação dos Tribunais Regionais para abrilhantarem o evento e compartilharem experiências relacionadas à imprensa, fake news nas eleições.

3. DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1 CONTRATAÇÃO DE 22 DIÁRIAS DE MICRO-ÔNIBUS, SENDO 02 VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS NO PRIMEIRO DIA (23/01/2024) E 04 VEÍCULOS NOS DEMAIS DIAS (24 a 28/01/2024), COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS, DE FORMA EXCLUSIVA, NO PERÍODO DE 23 A 28 DE JANEIRO DE 2024;

3.2 As diárias compreenderão o período de 12h, podendo haver extrapolação de horário que será remunerado de acordo com a **Tabela do item 14**.

3.2.1 Os veículos ficarão à disposição do TRE/MT, no período contratado (23 a 28 de janeiro de 2024);

3.2.2 O sistema de contratação é com quilometragem livre para todos os veículos e tanque cheio.

3.3 Para melhor dimensionamento do serviço que será prestado, listamos a seguir, de forma exemplificativa, deslocamentos já agendados para o período contratado:

3.3.1 Os deslocamentos listados adiante, não limitam o TRE/MT de usar os veículos para outras necessidades afetas ao evento no período contratado;

3.3.2 A listagem a seguir serve apenas de norte para a contratada, no que tange à carga horária dos seus motoristas e logística de combustível;

3.3.3 Os veículos deverão possuir microfone e saída de som para orientações turísticas e avisos.

DIA 23/01/2024 - Quantidade 02 veículos microônibus e horas excedentes- vide tabela item 14.

- **Serviço:** Transfer Aeroporto Marechal Rondon - Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis etc.;
- **Local de apresentação:** Aeroporto Marechal Rondon;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** a combinar;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após a chegada e transfer de todos os participantes, podendo o serviço se estender após a 0h do dia 24/01/2024.

DIA 24/01/2024 - Quantitativo de 04 veículos microônibus e horas excedentes - vide tabela item 14.

- **Serviço:** Continuação do transfer Aeroporto Marechal Rondon - Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis etc.;
- **Local de apresentação:** Aeroporto Marechal Rondon;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** a combinar;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após a chegada e transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Transfer Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis - Centro de Eventos do Pantanal;
- **Local de apresentação:** Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** a combinar;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Transfer Centro de Eventos do Pantanal - Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis etc.;
- **Local de apresentação:** Centro de Eventos do Pantanal;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 17h00;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.

DIA 25/01/2024-Quantitativo de 04 veículos microônibus e horas excedentes - vide tabela item 14.

- **Serviço:** Transfer Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis - Centro de Eventos do Pantanal;
- **Local de apresentação:** Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 08h00;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Transfer Centro de Eventos do Pantanal - Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis;
- **Local de apresentação:** Centro de Eventos do Pantanal;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 17h;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Transfer Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis - Centro de Eventos do Pantanal;
- **Local de apresentação:** Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 18h30min;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Transfer Centro de Eventos do Pantanal - Hotéis Gran Odara/Deville/Ibis etc.;
- **Local de apresentação:** Centro de Eventos do Pantanal;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;

- **Início dos trabalhos:** 23h45min;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.

DIA 26/01/2024 - Quantitativo de 04 veículos microonibus e horas excedentes - vide tabela item 14.

- **Serviço:** Transfer Hotéis Gran Odara/Deville/lbis - Centro de Eventos do Pantanal;
- **Local de apresentação:** Hotéis Gran Odara/Deville/lbis;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 07h30min;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Transfer Centro de Eventos do Pantanal - Hotéis Gran Odara/Deville/lbis;
- **Local de apresentação:** Centro de Eventos do Pantanal;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 17h;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Transfer Hotéis Gran Odara/Deville/lbis - Buffet Leila Malouf;
- **Local de apresentação:** Hotéis Gran Odara/Deville/lbis;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 18h30min;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Buffet Leila Malouf - Hotéis Gran Odara/Deville/lbis etc.;
- **Local de apresentação:** Centro de Eventos do Pantanal;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** a partir das 21h;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.

DIA 27/01/2024 - Quantitativo de 04 veículos microonibus e horas excedentes - vide tabela item 14.

- **Serviço:** Transfer Hotéis Gran Odara/Deville/lbis etc. - Chapada dos Guimarães/MT;
- **Local de apresentação:** Hotéis Gran Odara/Deville/lbis;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 07h;
- **Duração dos trabalhos:** o dia todo;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.
- **Serviço:** Chapada dos Guimarães/MT - Transfer Hotéis Gran Odara/Deville/lbis etc.;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** 17h;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após o transfer de todos os participantes.

DIA 28/01/2024 - Quantitativo de 04 veículos microonibus e horas excedentes - vide tabela item 14.

- **Serviço:** Hotéis Gran Odara/Deville/lbis - Transfer Aeroporto Marechal Rondon;
- **Local de apresentação:** Hotéis Gran Odara/Deville/lbis;
- **Servidor responsável:** Márcio Conceição;
- **Início dos trabalhos:** a divulgar;
- **Término dos trabalhos:** até a liberação pelo servidor Márcio Conceição, após a chegada e transfer de todos os participantes.

3.4 Os veículos contratados deverão contar com seguro de passageiros e devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

- 3.4.1 Micro-ônibus executivo (modelo: Volare, Mercedes-Benz ou similar), devidamente licenciado, com no máximo 6 anos de uso;
- 3.4.2 Conduzido por motorista habilitado, conforme categoria correspondente;
- 3.4.3 Capacidade de transportar, no mínimo, 27 (vinte e sete) passageiros;
- 3.4.4 Ar-condicionado;
- 3.4.5 Sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB);
- 3.4.6 Bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de pessoas, bem como material e bagagem.

3.5 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados diariamente, tanto externamente quanto internamente.

4. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando que o Tribunal não possui motoristas e veículos em quantidade suficientes para a demanda do 53º CCORELB e as dificuldades em prover veículos, motoristas, bem como de averiguações quanto ao atendimento de requisitos relacionados à segurança de veículos que eventualmente poderiam ser cedidos por outros órgãos, tem-se que a única solução para prover a necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada, que tenha experiência nesse tipo de prestação de serviços, os fornecendo com segurança e pontualidade.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2024.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

- 6.1 Requirir o fornecimento previsto neste Termo de Referência e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo e no Contrato;
- 6.2 Promover, através de comissão, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;
- 6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.4 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em Contrato a ser firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Contrato, executando todos os serviços relativos ao objeto com zelo e perfeição;
- 7.2 Cumprir os prazos determinados pelo Tribunal, bem como suas determinações, em caso de irregularidades na execução do objeto;
- 7.3 Acatar prontamente as exigências da Contratante, quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
- 7.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao serviço contratado, assim como em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo: salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação/refeição, vale transporte e quaisquer outras, sejam despesas diretas ou indiretas;
- 7.5 A contratada deverá enviar em até 05 dias antes do início da prestação dos serviços, informações pertinentes aos condutores dos veículos, tais como nome e contato telefônico, além da CNH dos mesmos;
- 7.6 As despesas referentes a diária, alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), deverão ser pagas pela contratada;
- 7.7 Atender às chamadas deste Tribunal, quanto à prestação de informações necessárias ao cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidas neste Termo;
- 7.8 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as obrigações previstas na Legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao Tribunal, quando exigida cópia dos documentos de quitação;
- 7.9 Responsabilizar-se pelo dano que causar ao Tribunal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutos dessa responsabilidade o fato de existir a Fiscalização por parte do Tribunal;
- 7.10 Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/MT e demais órgãos que regulam e fiscalizam o trânsito de veículos;
- 7.11 Fornecer ao contratante, veículos devidamente cobertos por seguro total (cobertura compreensiva que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez), para os motoristas, pessoas de apoio e passageiros;
- 7.12 Arcar com toda e qualquer multa sobre infração de trânsito e/ou descumprimento de legislação em vigor;
- 7.13 Arcar com as despesas de manutenção, combustível, óleos lubrificantes, permanência em estacionamentos, taxas de pedágios, lavagens e higienização interna e externa dos veículos;
- 7.14 Disponibilizar os veículos lavados e higienizados diariamente, internamente e externamente;
- 7.15 Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no presente Termo de Referência;
- 7.16 Cumprir a programação dos horários do Evento [53º CCORELB - 23 a 28/01/2024], adaptando-se aos eventuais ajustes ou alterações, mantendo-se, ainda, os veículos disponíveis na chegada a Cuiabá e no retorno dos participantes.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

- 8.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características IGUAIS OU SEMELHANTES com o objeto da presente contratação.

8.1.2 O referido atestado, certidão ou declaração, de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel firmado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da contratada.

9. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

9.1 A exigência de veículos seminovos para contratação das empresas que podem oferecer esses serviços especializados são fundamentais para que essas locomoções gerem menos poluentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será efetuada pela Comissão instituída pela Portaria CRE-MT n. 8/2023, publicada no DJE n. 3980 em 11/9/2023, composta pelos servidores Carlos Luanga Ribeiro Lima, Sueli Sanae Shimada Ueda e Karina Dzedzic, podendo ser localizados na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 – Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP 78.049-941-Cuiabá-MT, Telefones (65) 3362-8370, 3362-8018, 3362-8275, celular (65) 99225-1095 (Karina), (65) 99976-7294 (Sueli), 65 99904-1932 (Márcio);

10.2 A Comissão tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

10.3 As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Fornecer todos os produtos e serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2 Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência;

11.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.4 Acatar as recomendações e determinações efetuadas pela comissão designada pela Autoridade competente;

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;

11.6 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.7 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será responsabilizado administrativamente, o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 não manter a proposta ou contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas no futuro Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido pelo órgão, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito efetuado em Conta Corrente informada na proposta da empresa contratada, no prazo de até 8 dias úteis, contados do recebimento definitivo, emitido em termo próprio ou atestados na Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Fiscalização, comprovando a execução fiel do contrato;

13.1.1 Será retido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado total desta contratação é de **R\$ 56.552,90**, conforme valores especificados abaixo, resultado da coleta de preços realizada pela SGR/CMP deste Tribunal :

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DATA DO EVENTO	TIPO DE VEÍCULO	Qtde. de Veículos (A)	Qtde. de Diárias (B)	Qtde horas excedentes estimadas (C)	PREÇOS		
							VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (D)	VALOR DA HORA EXCEDENTE (E)	VALOR TOTAL =(A x B x D) + (C x E)
1	Deslocamento na região metropolitana de Cuiabá para realização do 53º CCOREL - Colégio de Corregedores e Corregedores Eleitorais do Brasil	23 de janeiro 2024	Micro-ônibus (mínimo de 27 lugares)	2	1	10	1.937,50	161,43	5.489,30
2	Deslocamento na região metropolitana de Cuiabá para realização do 53º CCOREL - Colégio de Corregedores e Corregedores Eleitorais do Brasil	24 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024 e 28 de janeiro de 2024	Micro-ônibus (mínimo de 27 lugares)	4	4	40	1.937,50	161,43	37.457,20
3	Programação Turística em Chapada dos Guimarães	27 de janeiro de 2024	Micro-ônibus (mínimo de 27 lugares)	4	1	16	2.550,00	212,90	13.606,40
Valor total da contratação (R\$)									56.552,90

Eliana Mendes dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA

Coordenador da VPCRE

Membro do GT da Portaria CRE n. 8/2023

MÁRCIO CONCEIÇÃO DE LARA CUNHA

Assessor de Metas Monitoramento Especial e Controle da VPCR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA, COORDENADOR**, em 26/12/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CONCEICAO DE LARA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/12/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MENDES DOS SANTOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 26/12/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0681501** e o código CRC **A17D4296**.